



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. –

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001 /2025
AO PROJETO DE LEI Nº. 76/2025

O artigo 26 do Projeto de Lei nº. 76/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:-

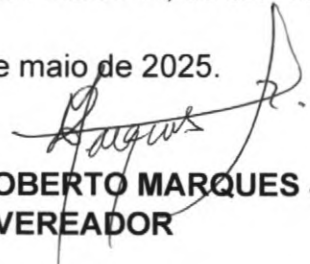
“Art. 26 - O Poder Executivo, com base no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, fica autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares ou especiais até o limite de 10,00% (dez por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária para 2026, nos termos da legislação vigente;

III - E mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.”

Ibiúna, 16 de maio de 2025.


CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda uma vez que analisando a proposta de diretrizes orçamentárias verificou-se a necessidade de ajustar o percentual de remanejamento por decreto do Chefe do Executivo, em um percentual próximo a inflação anual do país.